



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal Cordeiro
Ed. (1) N.º 107 01-06-05
Joaquim Gerk Tavares
Responsável

LEI N.º 1175/2005

“DISPÕE SOBRE A AURTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REALIZAÇÃO DE CONVENIO A SER REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRO E A ENTIDADE CORAL VILA LOBOS NO EXERCÍCIO DE 2005”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convenio com a entidade CORAL VILA LOBOS com sede neste Município.

Parágrafo Único – O valor a ser disponibilizado para o cumprimento dos termos do Convênio se encontra consignado na Lei Orçamentária de 2005 e no Plano Plurianual de Aplicação do Município.

(Art. 2º - O valor total da despesa com o cumprimento do convênio é de R\$8.000,00(Oito Mil Reais), sendo pagas 10(dez)) parcelas de R\$800,00, sendo também a mesma podendo chegar a 1.200,00 (Hum mil, e duzentos reais), após prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 3º - A liberação de recursos referentes esta subvenção obedecerão aos termos da prestação de contas e os critérios adotados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único - O Coral Vila Lobos encaminhará no prazo de 30(trinta) dias após cada recebimento a prestação de contas para o Poder Legislativo e para o Poder Executivo, a contar do repasse, sob pena de não o fazendo serem suspensos os repasses subsequentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até a data de 31 de dezembro de 2005.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2005.


JOAQUIM GERK TAVARES
Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br